



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2013, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA..

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o **MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. **EDEMIR PÉRICO** e **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.**, neste ato representado por seu administrador **OSNI DE OLIVEIRA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de Prestação de Serviço nº 015/2013, firmado entre as partes em data de 08 de março de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima Segunda (da vigência do contrato), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 015/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


EDEMIR PÉRICO
Presidente FMS


OSNI DE OLIVEIRA
Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

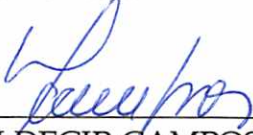
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Testemunhas:



OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR



LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (040) 3555-8100 - Fax: (40) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2013, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E MULTIMAGEM - CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDEMIR PÉRCIO e MULTIMAGEM - CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, neste ato representado por seu administrador Sr. MARCIO ANDRÉ DA ROS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de Prestação de Serviço nº 001/2013, firmado entre as partes em data de 04 de janeiro de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços médicos, por profissional devidamente habilitado visando a realização de exames de diagnóstico por imagem - ultra-sonografia, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima Primeira (da vigência do contrato), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 001/2013, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDEMIR PÉRCIO
Presidente FMS

MARCIO ANDRÉ DA ROS
Multimagem - Clínica Médica De Diagnóstico Por Imagem Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (040) 3555-1331 - Fax: (40) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2012, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E MULTIMAGEM - CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDEMIR PÉRCIO e MULTIMAGEM - CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, neste ato representado por seu administrador Sr. MARCIO ANDRÉ DA ROS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 002/2012, firmado entre as partes em data de 07 de janeiro de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado visando a realização de exames de diagnóstico por imagem - ultra-sonografia, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 3.192,00 (três mil e cento e noventa e dois reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertencente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2013, celebrado entre as partes em 07/01/2013, sendo como importe o valor de R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 57.912,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e doze reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	42	EXAMES	Prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado visando a realização de exames de diagnóstico por imagem - ultra-sonografia de: tireoide, região cervical, mamas, abdômen total, abdômen superior, hipocôndrio direito, fígado e vias biliares, abdômen inferior, transabdominal e transvaginal, próstata transabdominal e transretal, bôlida escrotal, pêlo e tecido celular subcutâneo, obstétricos, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal.	76,00	3.192,00
TOTAL					3.192,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 57.912,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDEMIR PÉRCIO
Presidente FMS

MARCIO ANDRÉ DA ROS
Multimagem - Clínica Médica De Diagnóstico Por Imagem Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (040) 3555-8100 - Fax: (40) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2013, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDEMIR PÉRCIO e HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA, neste ato representado por seu administrador OSNI DE OLIVEIRA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de Prestação de Serviço nº 015/2013, firmado entre as partes em data de 08 de maio de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgência e emergência a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima Segunda (da vigência do contrato), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 015/2013, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDEMIR PÉRCIO
Presidente FMS

MARCIO ANDRÉ DA ROS
Multimagem - Clínica Médica De Diagnóstico Por Imagem Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 054/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de produto nutricional metabólito TYR ANAMIX (lata 400 g), destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.
EMPRESA: Nutrosol Brasil Importação e Logística Ltda.
VALOR: R\$ 4.592,44 (quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
DATA: 13 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (040) 3555-8100 - Fax: (40) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2013, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARLON FERNANDO KUHN e Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDEMIR PÉRCIO e HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA, neste ato representado por seu administrador Sr. OSNI DE OLIVEIRA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 015/2013, firmado entre as partes em data de 08 de maio de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgência e emergência a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertencente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 015/2013, celebrado entre as partes em 08/05/2013, sendo como importe o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	MESIS	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgência e emergência a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, contagem, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24h, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.	30.000,00	60.000,00
TOTAL					60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima Segunda (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 015/2013, prorrogando o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução do objeto fica prorrogado, consoante disposto na Cláusula Sétima (do período de execução dos serviços) de referido instrumento, até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDEMIR PÉRCIO
Presidente FMS

OSNI DE OLIVEIRA
Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Barizan e Bordin Clínica Médica Ltda.

VALOR: R\$ 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais).

DATA: 16 de janeiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Barizan e Bordin Clínica Médica Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais).

PRazo de Vigência: 31/03/2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 003/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de tubos galvanizados, destinado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Metalúrgica Graha Azul Ltda.

VALOR: R\$ 6.678,00 (seis mil e seiscentos e setenta e oito reais).

DATA: 29 de janeiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 004/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de doces (bombons), destinados a Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

EMPRESA: Luersen Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.

VALOR: R\$ 7.911,86 (sete mil e novecentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

DATA: 30 de janeiro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2013, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze o **MUNICIPIO DE PLANALTO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr **JUSSANIA EDEMIR PÉRICO** e **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.**, neste ato representada por seu administrador Sr. **OSNI DE OLIVEIRA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 015/2013, firmado entre as partes em data de 08 de março de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 015/2013, celebrado entre as partes em 08/03/2013, tendo como importe o valor de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	MESES	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e	30.000,00	60.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		emergência.		
		TOTAL		60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima Segunda (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 015/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, até o dia 31 de dezembro de 2013.

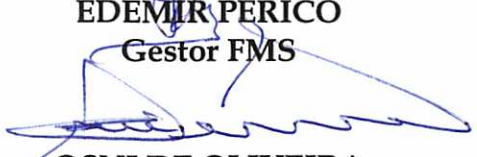
CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução do objeto fica prorrogado, consoante disposto na Cláusula Sétima (do período de execução dos serviços) de referido instrumento, até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

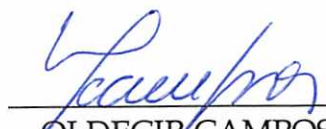
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

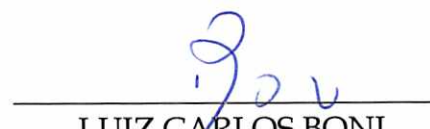

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal


EDEMIR PÉRICO
Gestor FMS


OSNI DE OLIVEIRA
Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2013, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIMAGEM - CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHIN e Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDEMIR PÉRCIO e MULTIMAGEM - CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., neste ato representado por seu administrador Sr. MÁRCIO ANDRÉ DA ROS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de Prestação de Serviço nº 001/2013, firmado entre as partes em data de 04 de janeiro de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços médicos, por profissional devidamente habilitado visando a realização de exames de diagnóstico por imagem - ultra-sonografia, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima Primeira (da vigência do contrato), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 001/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

EDEMIR PÉRCIO
Presidente FMS

MARCIO ANDRÉ DA ROS
Multimagem - Clínica Médica De Diagnóstico Por Imagem Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUÍZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2012, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E MULTIMAGEM - CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARLON FERNANDO KUHIN e Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDEMIR PÉRCIO e MULTIMAGEM - CLÍNICA MÉDICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA., neste ato representado por seu administrador Sr. MARCIO ANDRÉ DA ROS, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 001/2013, firmado entre as partes em data de 07 de janeiro de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado visando a realização de exames de diagnóstico por imagem - ultra-sonografia, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 3.192,00 (três mil e cento e noventa e dois reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertencente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2013, celebrado entre as partes em 07/01/2013, tendo como importe o valor de R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 57.912,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e doze reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	EXAMES	Prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado visando a realização de exames de diagnóstico por imagem - ultra-sonografia de: tireóide, região cervical, mamas, abdômen total, abdômen superior, hipocôndrio direito, fígado e vias biliares, abdômen inferior, pelve transabdominal e transvaginal, próstata transabdominal e transretal, bexiga escrotal, pele e tecido celular subcutâneo, obesos, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal.	76,00	3.192,00
TOTAL					3.192,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 57.912,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

EDEMIR PÉRCIO
Presidente FMS

MARCIO ANDRÉ DA ROS
Multimagem - Clínica Médica De Diagnóstico Por Imagem Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUÍZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2013, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHIN e Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. EDEMIR PÉRCIO e HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA., neste ato representado por seu administrador OSNI DE OLIVEIRA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de Prestação de Serviço nº 015/2013, firmado entre as partes em data de 08 de março de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão de mútuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Décima Segunda (da vigência do contrato), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 015/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

EDEMIR PÉRCIO
Presidente FMS

MARCIO ANDRÉ DA ROS
Multimagem - Clínica Médica De Diagnóstico Por Imagem Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUÍZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 054/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de produto nutricional metabólito TYR ANAMIX (data 400 g), destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.
EMPRESA: Nutrosul Brasil Importação e Logística Ltda.
VALOR: R\$ 4.592,44 (quatro mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
DATA: 13 de novembro de 2013

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2013, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO E HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze o MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARLON FERNANDO KUHIN e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Planalto Sr. JUSSANTIA EDEMIR PÉRCIO e HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA., neste ato representado por seu administrador Sr. OSNI DE OLIVEIRA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 015/2013, firmado entre as partes em data de 08 de março de 2013, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertencente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 015/2013, celebrado entre as partes em 08/03/2013, tendo como importe o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	MISMS	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, cistografia, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgências e emergências.	30.000,00	60.000,00
TOTAL					60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima Segunda (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 015/2013, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, até o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de execução do objeto fica prorrogado, consoante disposto na Cláusula Sétima (do período de execução dos serviços) de referido instrumento, até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

EDEMIR PÉRCIO
Gestor FMS

OSNI DE OLIVEIRA
Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUÍZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste, Município de Planalto.

EMPRESA: Barizan e Bordin Clínica Médica Ltda.

VALOR: R\$ 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais).

DATA: 16 de janeiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2014

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Barizan e Bordin Clínica Médica Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste, Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2014.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 003/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Aquisição de tubos galvanizados, destinado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Metalúrgica Gralha Azul Ltda.

VALOR: R\$ 6.678,00 (seis mil e seiscentos e setenta e oito reais).

DATA: 29 de janeiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 004/2014

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de doces (bombons), destinados a Secretaria de Educação deste, Município de Planalto.

EMPRESA: Luersen Comercio de Produtos Alimentícios Ltda.

VALOR: R\$ 7.911,86 (sete mil e novecentos e onze reais e cêntima e seis centavos).

DATA: 30 de janeiro de 2014.

MARLON FERNANDO KUHIN
Prefeito Municipal



Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

e-mail: hnsi@rline.com.br

Rua Paraná, 1.568 - Cx. Postal, 41 - Fone (46) 3555-1143 - 85750-000 - PLANALTO - PR

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Série "F"

CNPJ 75.981.290/0001-09

NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Data: 31 de JANEIRO de 2014

Nº 2342

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO.

Endereço: RUA JULIO SKRZYPCZAK, 742 Cidade: PLANALTO UF: PR.

CPF/CNPJ 09.272.764/0001-00 I. E. Fone:

Observações:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Diária(s) ☐ Quarto ☐ Apartamento		
	Materiais / Medicamentos		
	Taxa: ☐ Sala Cirúrgica ☐ Sala de Parto ☐ Sala Procedimento		
	Serviço: Anestesia (não inclui honorários médicos)		
	☐ Mat./Med. na Sala de Cirurgia ☐ Mat./Med. na Sala de Parto ☐ Mat./Med. Sala Proc.		
	☐ Curativos ☐ Materiais		
	Exames Laboratoriais		
	Exames Radiológicos		
	☐ Oxigênio ☐ Instalação de Tenda ☐ Inaloterapia ☐ Fototerapia		
	Registros Hospitalares		
	Serviços de Enfermagem e Assepsia		
	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional		
	Audiometria ☐ Ocupacional ☐ Clínica		
	CONTRATO ADMINISTR. PREST. SERV. Nº 15/2013		
	INEXIBILIDADE Nº 02/2013		
	RTE. MÊS de JANEIRO/2014		30.000,00

Não vale como recibo

TOTAL R\$ 30.000,00



Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

e-mail: hnsi@rline.com.br

Rua Paraná, 1.568 - Cx. Postal, 41 - Fone (46) 3555-1143 - 85750-000 - PLANALTO - PR

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Série "F"

CNPJ 75.981.290/0001-09

NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Data: 27 de FEVEREIRO de 2014

Nº 2307

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANALTO

Endereço: RUA JULIO SKRZYPCZAK, 742 Cidade: PLANALTO UF: PR

CPF/CNPJ 09.272.764/0001-00 E. Fone:

Observações:

CNT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Diária(s) ☐ Quarto ☐ Apartamento		
	Materiais / Medicamentos		
	Taxa: ☐ Sala Cirúrgica ☐ Sala de Parto ☐ Sala Procedimento		
	Serviço: Anestesia (não inclui honorários médicos)		
	☐ Mat./Med. na Sala de Cirurgia ☐ Mat./Med. na Sala de Parto ☐ Mat./Med. Sala Proc.		
	☐ Curativos ☐ Materiais		
	Exames Laboratoriais		
	Exames Radiológicos		
	☐ Oxigênio ☐ Instalação de Tenda ☐ Inaloterapia ☐ Fototerapia		
	Registros Hospitalares		
	Serviços de Enfermagem e Assepsia		
	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional		
	Audiometria ☐ Ocupacional ☐ Clínica		
	PROCESSO DE LICITAÇÃO		
	() Convênio nº		
	() Licitação nº		
	() Concorrência nº		
	() Pregão Presencial		
	(x) Contrato nº 015-2013		
	(x) Aditivo nº 002-2013		
	(x) Dispensa nº 27/02/2014		
	Contrato de Disp.		
	CONTRATO ADMINISTR. PREST. SERV. Nº 16/2013		
	INEXIGIBILIDADE Nº 02/2013		
	RFTG. MÊS DE FEVEREIRO/2014		30.000,00
			?

Não vale como recibo

TOTAL R\$

30.000,00

Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.
Rua Paraná, 1.568 - Cx. Postal 100 - Planalto, RS - 95060-900
e-mail: hns@rlne.com.br

e-mail: hns1@rline.com.br

Rua Paraná, 1.568 - Cx. Postal, 41 - Fone (46) 3555-1143
AL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

85750-000 - PLANALTO - PR

CNPJ 75.981.290/0001-09

ATA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Série "F"
NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

10 de DEZEMBRO de 2013

N 2324

me: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PLANALTO - PR de 2013 N.º 2321
 endereço: R. JULIO SKRZYPCZAK 742

Nome: R. JULIO SKRZYPCZAK, 742 Cidade: PLANALTO
F/CNPJ: 09.279.764/0001-53

F/CNPJ 09.272.764/0001-00 I.E. ISENTO

UF: Pr

servações: _____ Fone: _____

ANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
------	----------------------------

Diária(s) ☐ Quarto ☐ Apartamento

VALOR UNIT.

VALOR TOTAL**Materiais / Medicamentos**

Taxa: ☐ Sala Cirúrgica ☐ Sala de Parto ☐ Sala Procedimento

Serviço: Anestesia (não inclui honorários médicos)

☐ Mat./Med. na Sala de Cirurgia ☐ Mat./Med. na Sala de Parto ☐ Mat./Med. Sala Proc.

Exames Laboratoriais

Exames Radiológicos

☐ Oxigênio ☐ Instalação de Tenda ☐ Inaloterapia ☐ Fototerapia

Registros Hospitalares

Serviços de Enfermagem e Assepsia

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

Audiometria ☐ **Ocupacional** ☐ **Clínica**

CONTRATO ADMINISTR. PREST. SERV. N° 15/2013

INEXIBITABE N° 02/2013

RFE, MÊS DE DEZEMBRO 2013

30,000.00

no vale como recibo

TOTAL RS

30,000,00



Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

Rua Paraná, 1.568 - Cx. Postal, 41 - Fone (46) 3555-1143 - e-mail: hns@oline.com.br

ATA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Série "F" - 85750-000 - PLANALTO - PR

TURMA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

CNPJ 75.981.290/0001-09

Data: 28 de NOVEMBRO de 2013.

Nº 2320

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PLANALTO-PR

Endereço: R. JULIO SKRZYPCZAK, 742 Cidade: PLANALTO

CNPJ 09.272.764/0001-00 I.E. ISENTA UF: PR

Serviços: Fone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Diária(s) ☐ Quarto ☐ Apartamento		
Materiais / Medicamentos		
Taxa: ☐ Sala Cirúrgica ☐ Sala de Parto ☐ Sala Procedimento		
Serviço: Anestesia (não inclui honorários médicos)		
☐ Mat./Med. na Sala de Cirurgia ☐ Mat./Med. na Sala de Parto ☐ Mat./Med. Sala Proc.		
☐ Curativos ☐ Materiais		
Exames Laboratoriais		
Exames Radiológicos		
☐ Oxigênio ☐ Instalação de Tenda ☐ Inaloterapia ☐ Fototerapia		
Registros Hospitalares		
Serviços de Enfermagem e Assepsia		
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional		
Audiometria ☐ Ocupacional ☐ Clínica		
CONTRATO ADMINISTR. PREST. SERV Nº 15/2013		
INEXIBILIDADE Nº 02/2013		
REFE. MÊS DE NOVEMBRO/2013		30.000,00
SAÚDE		

isto vale como recibo

TOTAL R\$

30.000,00



Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

e-mail: hnsi@rline.com.br

Rua Paraná, 1.568 - Cx. Postal, 41 - Fone (46) 3555-1143

85750-000 - PLANALTO - PR

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Série "F"

CNPJ 75.981.290/0001-09

NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Data: 28 de OUTUBRO de 2013

Nº 2307

Paciente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PLANALTO PR

Endereço: R. JÚLIO SKRZYPCZAK, 742

Cidade: PLANALTO

UF: PR

CPF/CNPJ 09.272.764/0001-00 I.E. ISENTO

Fone:

Observações:

QUANT.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR UNIT.

VALOR TOTAL

Diária(s) ☐ Quarto ☐ Apartamento

Materiais / Medicamentos

Taxa: ☐ Sala Cirúrgica ☐ Sala de Parto ☐ Sala Procedimento

Serviço: Anestesia (não inclui honorários médicos)

☐ Mat./Med. na Sala de Cirurgia ☐ Mat./Med. na Sala de Parto ☐ Mat./Med. Sala Proc.

☐ Curativos ☐ Materiais

Exames Laboratoriais

Exames Radiológicos

☐ Oxigênio ☐ Instalação de Tenda ☐ Inaloterapia ☐ Fototerapia

Registros Hospitalares

Serviços de Enfermagem e Assepsia

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional

Audiometria ☐ Ocupacional ☐ Clínica

CONTRATO ADMINISTR. PREST. SERV. Nº 15/2013

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2013

RFTE. MÊS DE OUTUBRO/2013

30.000,00

SAÚDE

Vão vale como recibo

TOTAL R\$

30.000,00

Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

e-mail: hns1@rline.com.br

Rua Paraná, 1.568 - Cx. Postal, 41 - Fone (46) 3555-1143 - 85750-000 - PLANALTO - PR

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Série "F"

CNPJ 75.981.290/0001-09

NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Data, 26 de SETEMBRO de 2013.

Ne 2295

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLTO

Endereço: RUA JULIO SKRZYPCZAK, 742 Cidade: PLANALTO UF: PR.

CPF/CNPJ 09.272.764/0001-00 I. E. _____ Fone: _____

Observações:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Diária(s) ☐ Quarto ☐ Apartamento _____		
	Materiais / Medicamentos _____		
	Taxa: ☐ Sala Cirúrgica ☐ Sala de Parto ☐ Sala Procedimento _____		
	Serviço: Anestesia (não inclui honorários médicos) _____		
	☐ Mat./Med. na Sala de Cirurgia ☐ Mat./Med. na Sala de Parto ☐ Mat./Med. Sala Proc.		
	☐ Curativos ☐ Materiais _____		
	Exames Laboratoriais _____		
	Exames Radiológicos _____		
	☐ Oxigênio ☐ Instalação de Tenda ☐ Inaloterapia ☐ Fototerapia _____		
	Registros Hospitalares _____		
	Serviços de Enfermagem e Assepsia _____		
	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional _____		
	Audiometria ☐ Ocupacional ☐ Clínica _____		
	PROCESSO DE LICITAÇÃO () Convite n.º _____ () T. Preço n.º _____ () Concorrência n.º _____ () Pregão Presencial _____ (X) Contrato n.º <u>015-2013</u> () Aditivo n.º _____ (X) Inexibibilidade <u>002-2013</u> () Dispensa _____ Data <u>26/09/2013</u> _____ Chefe do Dptc		
	CONTRATO ADMINISTR. PREST. SERV N° 15/2013 INEXIBILIDADE N° 02/2013 RFTG. MÊS DE JULHO/2013		
			30.000,00

lão vale como recibo

TOTAL R\$

30.000.00

Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

e-mail: hns1@rline.com.br

Rua Paraná, 1.568 - Cx. Postal, 41 - Fone (46) 3555-1143 - 85750-000 - PLANALTO - PR

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Série "F"

CNPJ 75.981.290/0001-09

NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Data, 29 de FEV de 2013.

№ 2274

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO

Endereço: RUA JULIO SKRZYPCZAK, 442 Cidade: PLANALTO UF: RR

CPF/CNPJ 09.272.764/0001-00

L.E.

Fone:

Observações:

[illegible]

ão vale como recibo

TOTAL RS

30.000.00



Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

e-mail: hns1@rlne.com.br

Rua Paraná, 1.568 - Cx. Postal, 41 - Fone (46) 3555-1143 - 85750-000 - PLANALTO - PR

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ 75.981.290/0001-09

Série "F"

NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES 1ª Via

Data, 28 de JUNHO de 2013

Nº 2245

Ao(s) Sr.(s) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PLANALTO PR

Registro N.º CNPJ: 09.272.764/0001-00 Internação em: / / Alta em: / /

Observações: END. Rua JÚLIO SKRZYPCZAK, 742 - Planalto PR - 85750-000

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Diária(s) a R\$ ☐ Quarto ☐ Apartamento		
	Materiais / Medicamentos		
	Taxa: ☐ Sala Cirúrgica ☐ Sala de Parto ☐ Sala Procedimento		
	Serviço: Anestesia (não inclui honorários médicos)		
	☐ Mat./Med. na Sala de Cirurgia ☐ Mat./Med. na Sala de Parto ☐ Mat./Med. Sala Proc.		
	☐ Curativos ☐ Materiais		
	Exames Laboratoriais		
	Exames Radiológicos		
	☐ Oxigênio ☐ Instalação de Tenda ☐ Inaloterapia ☐ Fototerapia		
	Registros Hospitalares		
	Serviços de Enfermagem e Assepsia		
	Outros CONTRATO ADMINISTR. PREST. SERV. Nº 15/2013		
	INEXIGIBILIDADE Nº 02/2013		
	RFTÉ. MÊS DE JUNHO / 2013		30.000,00
	PROCESSO DE LICITAÇÃO		
	() Convite n.º		
	() T. Preço n.º		
	() Concorrência n.º		
	() Pregão Presencial		
	(X) Contrato n.º 015-2013		
	() Aditivo n.º		
	(X) Inexigibilidade 002-2013		
	() Dispensa		
	Data 28/06/2013		
	Chefe do Dpto.		

Não vale como recibo

TOTAL R\$ 30.000,00



Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

e-mail: hnsi@rline.com.br

Rua Paraná, 1.568 - Cx. Postal, 41 - Fone (46) 3555-1143 - 85750-000 - PLANALTO - PR

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ 75.981.290/0001-09

Série "F"

NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES 1.ª Via

Data: 03 de JUNHO de 2013

Nº 2233

Ao(s) Sr.(s) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO PR

Registro N.º CNPJ 09.232.764/0001-00 Internação em: / / Alta em: / /

Observações END. RUA JULIO SKRZYPCZAK, 742 - PLANALTO PR

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Diária(s) a R\$ ☐ Quarto ☐ Apartamento		
	Materiais / Medicamentos		
	Taxa: ☐ Sala Cirúrgica ☐ Sala de Parto ☐ Sala Procedimento		
	Serviço: Anestesia (não inclui honorários médicos)		
	☐ Mat./Med. na Sala de Cirurgia ☐ Mat./Med. na Sala de Parto ☐ Mat./Med. Sala Proc.		
	☐ Curativos ☐ Materiais		
	Exames Laboratoriais		
	Exames Radiológicos		
	☐ Oxigênio ☐ Instalação de Tenda ☐ Inaloterapia ☐ Fototerapia		
	Registros Hospitalares		
	Serviços de Enfermagem e Assepsia		
	Outros CONTRATO ADMINISTR. PREST. SERV. Nº 15/2013		
	INEXIGIBILIDADE Nº 02/2013		
	RFTE. MÊS DE MAIO/2013		30.000,00
	PROCESSO DE LICITAÇÃO		
	() Convite n.º		
	() T. Preço n.º		
	() Concorrência n.º		
	() Pregão Presencial		
	(X) Contrato n.º 015-2013		
	(X) Aditivo n.º		
	(X) Inexigibilidade 002-2013		
	() Dispensa		
	Data 03/06/2013		
	Chefe do Dpto.		

Não vale como recibo

TOTAL R\$ 30.000,00



Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

e-mail: hns@rline.com.br

Rua Paraná, 1.568 - Cx. Postal, 41 - Fone (46) 3555-1143 - 85750-000 - PLANALTO - PR

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ 75.981.290/0001-09

Série "F"

NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES 1ª Via

Nº 2216

Data, 30 de ABRIL de 2013

Ao(s) Sr(s) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PLANALTO PR

Registro N.º Internação em: / / Alta em: / /

Observações: CNPJ: 09.272.764/0001-00

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Diária(s) a R\$ ☐ Quarto ☐ Apartamento		
	Materiais / Medicamentos		
	Taxa: ☐ Sala Cirúrgica ☐ Sala de Parto ☐ Sala Procedimento		
	Serviço: Anestesia (não inclui honorários médicos)		
	☐ Mat./Med. na Sala de Cirurgia ☐ Mat./Med. na Sala de Parto ☐ Mat./Med. Sala Proc.		
	☐ Curativos ☐ Materiais		
	Exames Laboratoriais		
	Exames Radiológicos		
	☐ Oxigênio ☐ Instalação de Tenda ☐ Inaloterapia ☐ Fototerapia		
	Registros Hospitalares		
	Serviços de Enfermagem e Assepsia		
	Outros CONTRATO ADMINISTR. PREST. SERV. N.º 15/2013		
	INEXIGIBILIDADE N.º 02/2013		
	R.F.T.E. MÊS DE ABRIL 2013		30.000,00
	PROCESSO DE LICITAÇÃO		
	() Convite n.º		
	() T. Preço n.º		
	() Concorrência n.º		
	() Pregão Presencial		
	(X) Contrato n.º 015-2013		
	() Aditivo n.º		
	(X) Inexigibilidade 02-2013		
	() Dispense		
	Data 30/04/2013		
	Carla do Dpto.		

Não vale como recibo

TOTAL R\$ 30.000,00



Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

e-mail: hnsi@rline.com.br

Rua Paraná, 1.568 - Cx. Postal, 41 - Fone (46) 3555-1143 - 85750-000 - PLANALTO - PR

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CNPJ 75.981.290/0001-09

Série "F"

NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES 1.ª Via

Data, 02 de ABRIL de 2013

Nº 2197

Ao(s) Sr.(s) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PLANALTO PR

Registro N.º _____ Internação em: ____/____/____ Alta em: ____/____/____

Observações: CNPJ: 09.272.764/0001-00

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Diária(s) a R\$ _____ ☐ Quarto ☐ Apartamento _____		
	Materiais / Medicamentos _____		
	Taxa: ☐ Sala Cirúrgica ☐ Sala de Parto ☐ Sala Procedimento _____		
	Serviço: Anestesia (não inclui honorários médicos) _____		
	☐ Mat./Med. na Sala de Cirurgia ☐ Mat./Med. na Sala de Parto ☐ Mat./Med. Sala Proc.		
	☐ Curativos ☐ Materiais _____		
	Exames Laboratoriais _____		
	Exames Radiológicos _____		
	☐ Oxigênio ☐ Instalação de Tenda ☐ Inaloterapia ☐ Fototerapia _____		
	Registros Hospitalares _____		
	Serviços de Enfermagem e Assepsia _____		
	Outros <u>CONTRATO ADMINISTR. PREST. SERV. Nº 15/2013</u>		
	<u>INEXIGIBILIDADE Nº 02/2013</u>		
	<u>RPTC. MÊS DE MARÇO/2013</u>		30.000,00
	PROCESSO DE LICITAÇÃO () Convite n.º _____ () T. Preço n.º _____ () Concorrência n.º _____ () Pregão Presencial _____ (x) Contrato n.º <u>015-2013</u> (x) Aditivo n.º _____ (x) Inexigibilidade <u>002-2013</u> () Dispensa _____ Data <u>02/04/2013</u> <u>Paulo</u> Chefe do Dpto.		7
	SAÚDE		

Não vale como recibo

TOTAL R\$ 30.000,00

GRÁFICA * Dagostin & Cia. Ltda. - Capanema-PR - Fone (46) 3552-1897 - CNPJ 10.515.896/0001-03 - I.E. 90463700-98 - 10 bls. de 2.001 a 2.250 4x25 AIDF 873 29/06/2011

LC



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de fevereiro de 2013

DE: Edemir Perico - Secretaria de Saúde

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR., conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência. Conforme Plano de Trabalho em Anexo.	10	MÊS	30.000,00	300.000,00
TOTAL					300.000,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Cordialmente,

EDEMIR PÉRICO
Secretario de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de fevereiro de 2013

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR., encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 20 de fevereiro de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, expedido por Vossa Excelência na data de 19/02/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que os pagamentos serão efetuados através da Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.302.1001-2062	0.1.00.000303

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 21 de fevereiro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR.

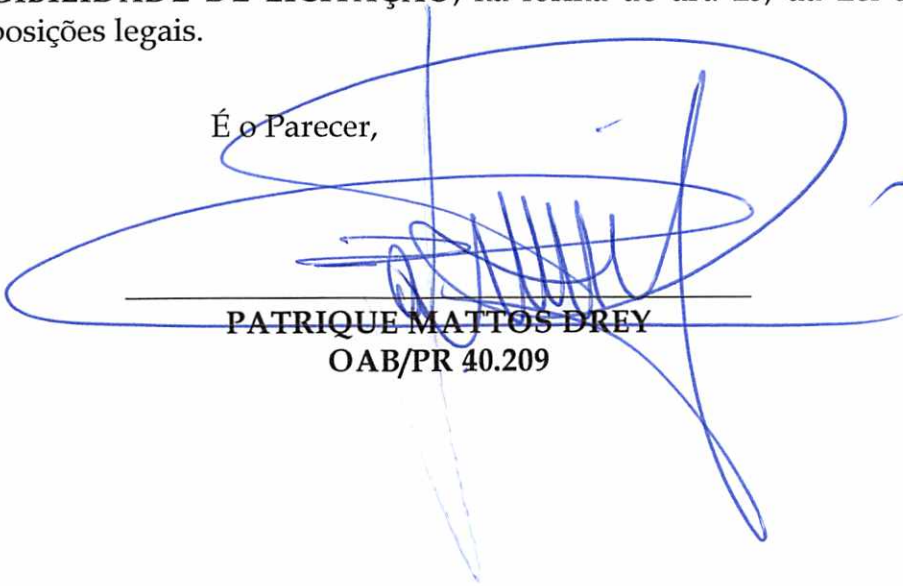
De acordo com a informação contida no ofício, de 18/02/2013, da **Secretaria de Saúde** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os pagamentos serão efetuados através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.302.1001-2062	0.1.00.000303

O processo pertinente a prestação dos serviços dar-se-á sob **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-Pr., 22 de fevereiro de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo a Contratação através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, nos termos do art. 25, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2013

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa visando a prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.	10	MÊS		
TOTAL					

EMPRESA:

CNPJ Nº

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
------------------	------------------------	-----------------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1750	09.126.10.302.1001-2062	0.1.00.000303
------	-------------------------	---------------

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, e com apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo correspondente para a execução dos serviços será de 10 (dez), meses, com início previsto para o mês de março/2013 e término previsto para dezembro/2013

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2013
INEXIGIBILIDADE Nº/2013**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob nº, com sua sede na, nº, Bairro, Município de, Estado do, neste ato representada pelo Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), administrador(a), portador do RG n.º e do CPF sob n.º, residente e domiciliado na, nº, Cidade de, Estado do, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR., conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda	10	MÊS		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.				
TOTAL				

Parágrafo Primeiro - O transporte de derivados de sangue e hemocomponentes são de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ (.....), **totalizando a importância de R\$ (.....)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pertinentes ao objeto do presente Contrato serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, e com apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.302.1001-2062	0.1.00.000303

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- fiscalizar a execução do serviço e a estrutura ofertada pela CONTRATADA para a realização dos mesmos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;
- b) prestar os serviços diariamente, sem interrupção, inclusive em finais de semana e feriados, nas dependências da Contratada, localizada na
- c) ofertar profissionais habilitados para prestação dos serviços de urgência e emergência, com no mínimo dois médicos plantonistas, em escala a ser definida pela CONTRATADA e informada à CONTRATANTE, além de profissionais de enfermagem necessários para a prestação do serviço;
- d) o(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e ética no que diz respeito aos seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe(s) exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- e) desenvolver os serviços com qualidade e satisfação aos usuários/pacientes, bem como, obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- f) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição dos profissionais designados;
- g) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores e prestadores de serviço;
- h) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i) apresentar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme formulário próprio fornecido pela CONTRATANTE, cujo modelo faz parte integrante dos ANEXOS do presente contrato;
- j) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- k) possuir os documentos necessários para o funcionamento regular da empresa, tais como alvarás de licença, certidões negativas dos fiscos (Federal, Estadual e Municipal) e da Seguridade Social;
- l) possuir serviço e comissão de infecção hospitalar em funcionamento;
- m) triagem dos pacientes/usuários deve ser realizada por avaliação médica;
- n) cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- o) manter afixado em local visível aos usuários a gratuidade dos serviços de urgência e emergência ora contratados;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- p) informar aos usuários a facultatividade/opção de serviços particulares, com o devido registro da opção através de formulário próprio que integra os ANEXOS do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo correspondente para a execução dos serviços objeto do respectivo Contrato será de 10 (dez), meses, com início previsto para o mês de março/2013 e término previsto para dezembro/2013.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2013**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2012

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2012, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2012

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2012, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 25 de fevereiro de 2013

DE: Assessoria Jurídica

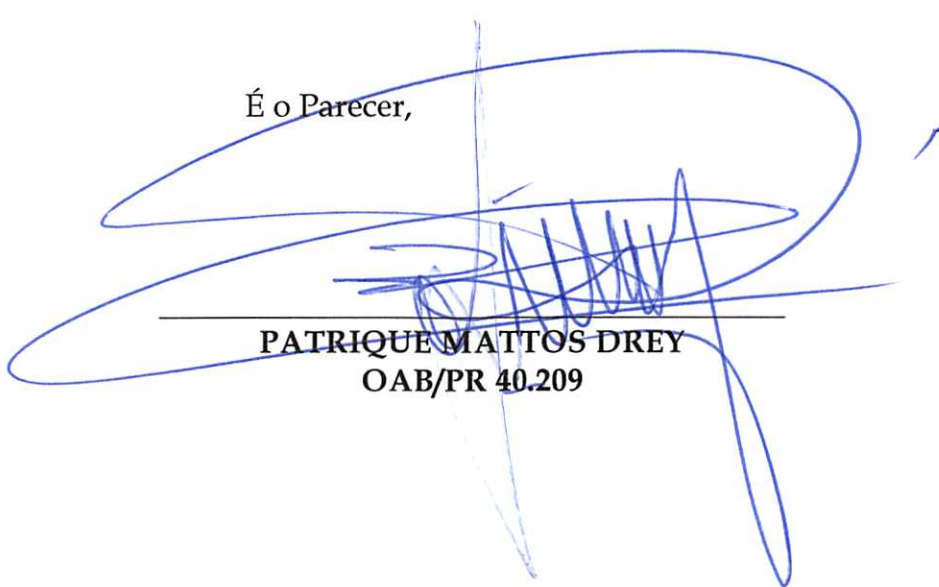
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

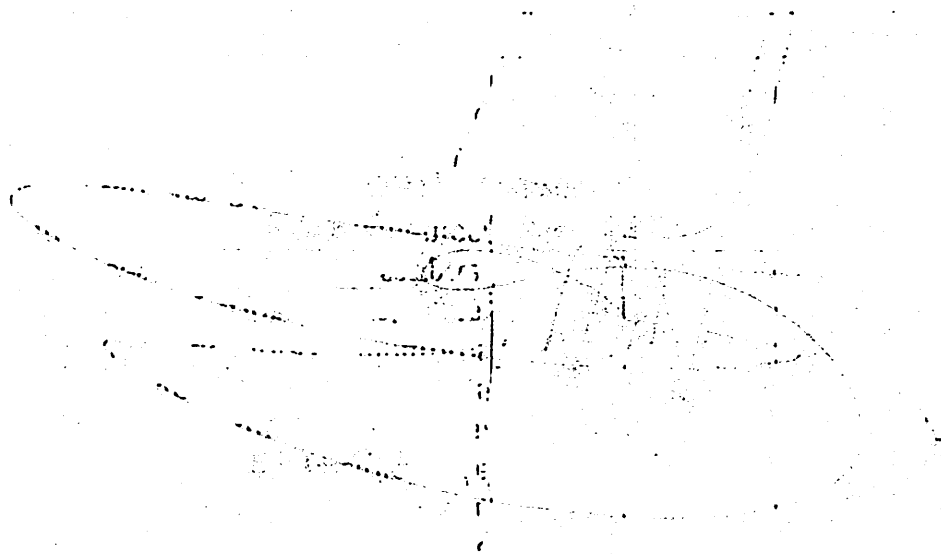
À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR.

As minutas da Inexigibilidade de Licitação e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido na Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

É o Parecer,



PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



1. The first of the two main parts of the aircraft is the fuselage, which is the central body of the aircraft. It is the part of the aircraft that carries the crew and passengers, and it is the part of the aircraft that is most visible to the eye.

The fuselage is the central part of the aircraft, and it is the part of the aircraft that carries the crew and passengers. It is the part of the aircraft that is most visible to the eye, and it is the part of the aircraft that is most important for the operation of the aircraft.

2. The second part of the aircraft is the wing, which is the part of the aircraft that provides lift. It is the part of the aircraft that is most important for the operation of the aircraft, and it is the part of the aircraft that is most visible to the eye.

3. The third part of the aircraft is the tail, which is the part of the aircraft that provides stability. It is the part of the aircraft that is most important for the operation of the aircraft, and it is the part of the aircraft that is most visible to the eye.

4. The fourth part of the aircraft is the landing gear, which is the part of the aircraft that allows it to take off and land. It is the part of the aircraft that is most important for the operation of the aircraft, and it is the part of the aircraft that is most visible to the eye.

5. The fifth part of the aircraft is the engine, which is the part of the aircraft that provides power. It is the part of the aircraft that is most important for the operation of the aircraft, and it is the part of the aircraft that is most visible to the eye.

6. The sixth part of the aircraft is the propeller, which is the part of the aircraft that provides thrust. It is the part of the aircraft that is most important for the operation of the aircraft, and it is the part of the aircraft that is most visible to the eye.

7. The seventh part of the aircraft is the cockpit, which is the part of the aircraft that contains the controls. It is the part of the aircraft that is most important for the operation of the aircraft, and it is the part of the aircraft that is most visible to the eye.

8. The eighth part of the aircraft is the cabin, which is the part of the aircraft that contains the passengers. It is the part of the aircraft that is most important for the operation of the aircraft, and it is the part of the aircraft that is most visible to the eye.

9. The ninth part of the aircraft is the cargo hold, which is the part of the aircraft that contains the cargo. It is the part of the aircraft that is most important for the operation of the aircraft, and it is the part of the aircraft that is most visible to the eye.

10. The tenth part of the aircraft is the tail fin, which is the part of the aircraft that provides stability. It is the part of the aircraft that is most important for the operation of the aircraft, and it is the part of the aircraft that is most visible to the eye.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001152012-14021290

Nome: HOSPITAL N S DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP

CNPJ: 75.981.290/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 14/02/2013

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75981290/0001-09

Razão Social: HOSPITAL N SRA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA

Endereço: RUA PARANA 1568 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2013 a 30/04/2013

Certificação Número: 2013040108435388589930

Informação obtida em 01/04/2013, às 08:43:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL N S DE LOURDES DE PLANALTO LTDA - EPP
CNPJ: 75.981.290/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:02:10 do dia 21/03/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2013.

Código de controle da certidão: **F4D2.A7FE.231C.2B4A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

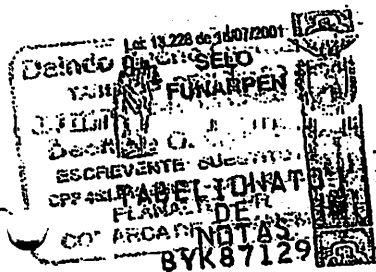
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Av. Rio Grande do Sul, 938 – Fone/Fax: (46) 3555-1134
Município de Planalto, Comarca de Capanema – PR.
Daindo Bueno Quintana - Deonilce Casaril Quintana
Oficial designado Escrevente Substituta

CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO, BASTANTE QUE FAZ: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA e outros, na forma abaixo:

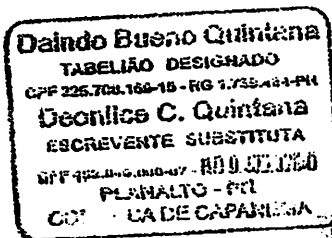
CERTIFICO, que revendo os livros de Procuração deste Tabelionato, neles no de nº 024, fls. 068, consta a Procuração Pública do teor seguinte: SAIBAM, os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dois dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e seis (02/05/1996), nesta cidade de Planalto, Comarca de Capanema, Estado do Paraná, nesta Serventia, perante mim, Escrevente Juramentada do Tabelião, compareceram como outorgantes: **HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA** – pessoa jurídica de Direito Privado, portadora do CGC/MF sob nº 75.918.290/0001-09, estabelecida à rua Paraná, 1568, na cidade de Planalto, Estado do Paraná; neste ato representada por sócio-gerente Sr. **MILTON TAKEO YASSUMOTO** – brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF: 164.197.589-04, filho de Seita Yassumoto e de Macaé Yassumoto; residente e domiciliado nesta cidade de Planalto - Pr; reconhecido como o próprio e que, por este público instrumento nomeavam e constituíam seu bastante procurador: **OSNI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, do comércio – Diretor Administrativo da firma outorgante, portador da Céd. De Ident. Sob RG nº 3.706.425-4, e do CPF 555.376.349-53, residente e domiciliado nesta cidade de Planalto – Pr, e também reconhecido por mim, pelo próprio, do que trato e dou fé, para com amplos, gerais, ilimitados e irrevogáveis poderes realizar com o **BANCO DO BRASIL, S.A.** e **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A**, por qualquer de suas agências, contratos de abertura de créditos, operações de descontos, de empréstimos, aberturas de conta corrente, com poderes para emitir notas de créditos comercial, créditos industrial; notas de créditos comercial e industrial; mediante garantias de alienação fiduciárias, penhor mercantil, industrial e comercial de bens pertencentes a outorgante; como também oferecer garantias hipotecárias de bens pertencentes a mesma; com poderes para ajustar os valores dos créditos a contratar; assinar propostas, borderôs, orçamentos, escrituras e aditivos, inclusive os de re-ratificação dos contratos a celebrar; elevação de créditos; reforços; substituição e remissão de garantias; estipular cláusulas e condições, mesmo as de solidariedades e renúncias de Foro; assumir funções de fiel depositário; descrever bens da outorgante; e onde encontram-se ou devam ser mantidos; assim como todos os imóveis alienados ou hipotecados, onde encontram-se, e assumir as funções de fiel depositário; utilizar o crédito aberto na forma e pelos meios que foram ajustados; efetuar pagamento em sua

Daindo Bueno Quintana
TABELIAO ORNADO
CPF 22.000.100-10 - RG 1.111.111-11
Deonilce C. Quintana
ESCREVENTE SUBSTITUTA
CPF 12.121.212-12 - RG 2.222.222-22

totalidade ou parcialmente amortizando os compromissos assumidos; passar recibos e dar quitação; assinar termos de confissão, remissão ou assunção de dívidas contraídas, mesmo as com garantias hipotecárias; autorizar débitos em conta correntes; requisitar talonários de cheques; movimentar conta corrente de depósitos, depositando numerários, cheques e mais valores em geral; receber ordens de pagamentos; aceitar duplicatas; emitir, endossar e avalizar notas promissórias; conceder descontos e abatimentos; representar a firma em Juízo ou fora dele; e em especial junto ao Ministério do Trabalho; órgãos públicos Federal, Estadual e Municipal; receber citações iniciais; constituir advogado, outorgando-lhes os poderes da cláusula "Ad-Judicia" e et-extra" a este outorgando poderes de defesas de seus interesses; propor ações e defende-las nas contrárias; ficando vedado avalizar pela outorgante, compromissos particulares de terceiros; enfim praticar todos os demais atos precisos embora aqui não especificados, mas necessários, ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, sempre defendendo os interesses da outorgantes. Assim disseram, do que dou fé, e me pediram este instrumento que lhes li, aceitaram e assinam dispensando as testemunhas instrumentárias, de conformidade com o Provimento 88/93, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, juntamente comigo, Maristela Quintana Bernardi – Escrevente Juramentada do Tabelião, que datilografei, conferi, dato e assino em público e raso. Nada mais. Traslada em seguida. Cota R\$:250,00-VRC – Distrib. sob nº 093/96 neste ofício. Planalto – Pr., 02 de Maio de 1996. (a)Milton Takeo Yassumoto, e Maristela Quintana Bernardi. É o que consta no livro e folha citada. Dou fé. Eu Deonilce Casaril Quintana, que digitei, conferi, dato e assino em público e raso. Planalto, Pr, 16 de Maio de 2007.



Em test. da verdade
[Signature]
Deonilce Casaril Quintana
Escritório Substituto



78.113.877/0001-23
PLANALTO - CARTÓRIO DO REGISTRO
CIVIL E TABELIÃO
AV. RIO GRANDE DO SUL, 938
CEP 85750-000
PR

HOSPITAL N. S. DE LOURDES DE PLANALTO LTDA
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. 75.981.290/0001-09

a) Alteração de sócios;



MILTON TAKEO YASSUMOTO, brasileiro, solteiro, nascido em 15 de agosto de 1937, médico, residente e domiciliado na Rua Bruno Fiugueira, n° 2110, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, portador do RG. sob n° 259.284, SSP/PR, CPF. 164.197.589/04; NELSON DOMINGOS AMPESSAN, brasileiro, casado em regime comunhão Universal de bens, farmacêutico, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, n° 484, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP. 85750.000, portador do RG. 524.898-1, SSP/PR, CPF. 094.609.009/25; JOÃO CARLOS CANEPPA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Rua Pe. Marcelo Quilicci, 690, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP. 85750.000, portador do RG. 3.768.345-0, SSP/PR, CPF. 476.188.847/49; HUGO SHIGUEDOMI, brasileiro, casado em regime parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, n° 1433, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP. 85750.00, portador do RG. 1.322.149, SSP/PR, CPF. 527.881.729/15; e OSNI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime comunhão Universal de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Luiz Oscar Prauchner, n° 606, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP. 85750.000, portador do RG. 3.706.425-4, SSP/PR, CPF. 555.376.349/53, sócios componentes da empresa HOSPITAL N. S. DE LOURDES DE PLANALTO LTDA, estabelecida na Rua Paraná, n° 1568, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP. 85750.000, CNPJ 75981290/0001-09, conforme contrato social arquivado na JUCEPAR sob n° 41201658767, em 03.05.76; 1ª Alteração sob n° 234.223, em 13.07.79; 2ª Alteração sob n° 281.429, em 28.09.82; 3ª Alteração sob n° 319.862, em 07.11.84; 4ª Alteração sob n° 362.804, em 29.10.86; 5ª Alteração sob n° 419.000, em 28.12.88; 6ª Alteração sob n° 496.924, em 14.08.91; 7ª Alteração sob n° 532.755, em 05.11.92; 8ª Alteração sob n° 20022640592, em 25.10.02; 9ª Alteração sob n° 20034196404, em 20.01.04; e 10ª Alteração sob n° 20053292766, em 08.09.2005, resolve em por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio JOÃO CARLOS CANEPPA, que possui na sociedade inteiramente integralizadas a quantia de 5.880, (cinco mil, oitocentas e oitenta) quotas, no valor de R\$.5.880,00, (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal de R\$.5.880,00, (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), a RODRIGO LOURO CANEPPA, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, n° 1.925, ap. 47, bloco 03, bairro cidade industrial, na cidade de Curitiba, CEP. 81310-020, estado do Paraná, portador do RG. n° 5.748.138-2, SSP/PR, CPF 028.913.719-50, o qual ingressa pelo presente ato na sociedade. O Sócio HUGO SHIGUEDOMI, que possui na sociedade inteiramente integralizadas a quantia de 18.900, (dezoito mil e novecentas) quotas, no valor de R\$.18.900,00, (dezoito mil e novecentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal de R\$.18.900,00, (dezoito mil e novecentos reais), para NARA ALESSANDRA BLADT brasileira, solteira, nascida em 09 de julho de 1987, estudante, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, n° 163, na cidade de Capanema, CEP. 85760.000, estado do Paraná, portadora do RG 8.715.649-4, SSP/PR, CPF 050.678.679/06, a qual ingressa pelo presente ato na sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios retirantes JOÃO CARLOS CANEPPA e HUGO SHIGUEDOMI, dão aos sócios ingressantes NARA ALESSANDRA BLADT e RODRIGO LOURO CANEPPA, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecer a situação econômica financeira da sociedade.

Hospital N. S. de Lourdes de Planalto Ltda
Décima Primeira Alteração de Contrato Social
CNPJ nº 75.981.290/0001-09

REGISTRO COMERCIAL

DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração, a Cláusula Quarta da Décima Alteração de Contrato Social, fica com a seguinte redação: O Capital Social da sociedade no valor de R\$.70.000,00, (setenta mil reais), dividido em 70.000, (setenta mil) quotas, no valor de R\$.1,00, (um real) cada, integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios:	Quotas:	Capital:
Milton Takeo Yassumoto.....	21.000	R\$. 21.000,00
Nelson Domingos Ampessan.....	13.720	R\$. 13.720,00
Rodrigo Louro Caneppea.....	5.880	R\$. 5.880,00
Nara Alessandra Blatt.....	18.900	R\$. 18.900,00
Osni de Oliveira.....	10.500	R\$. 10.500,00
Total.....	70.000	R\$. 70.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio MILTON TAKEO YASSUMOTO, com poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, PR, 22 de fevereiro de 2008

Milton Takeo Yassumoto
p.p. Osni de Oliveira

João Carlos Caneppea

Osni de Oliveira

Nara Alessandra Blatt

Testemunhas:

Serafim Tovo - RG. 697.147-2, SSP/PR

Jacson José Klanner - RG. 46767.127-8, SSP/PR

Hugo Shigueomi

Nelson Domingos Ampessan

Rodrigo Louro Caneppea
p.p. João Carlos Caneppea



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 002/2012

Conforme parecer jurídico optou-se pela inexigibilidade de licitação na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa visando a prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.	10	MÊS	30.000,00	300.000,00
TOTAL					300.000,00

EMPRESA: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA.

CNPJ N° 75.981.290/0001-09

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
------------------	------------------------	-----------------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1750	09.126.10.302.1001-2062	0.1.00.000303
------	-------------------------	---------------

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, e com apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo correspondente para a execução dos serviços será de 10 (dez), meses, com início previsto para o mês de março/2013 e término previsto para dezembro/2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Planalto-Pr., 08 de março de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2013 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e o Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrita no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 75.981.290/0001-09, com sua sede na Rua Paraná, nº 1568, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Procurador Sr. **OSNI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 3.706.425-4 SSP/PR, e do CPF sob nº 555.376.349-53, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº 606, Município de Planalto, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR., conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de	10	MÊS	30.000,00	300.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.				
TOTAL				300.000,00

Parágrafo Primeiro - O transporte de derivados de sangue e hemocomponentes são de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pertinentes ao objeto do presente Contrato serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, e com apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.302.1001-2062	0.1.00.000303

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- fiscalizar a execução do serviço e a estrutura ofertada pela CONTRATADA para a realização dos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;
- b) prestar os serviços diariamente, sem interrupção, inclusive em finais de semana e feriados, nas dependências da Contratada, localizada na Rua Paraná, nº 1568, no município de Planalto, PR.
- c) ofertar profissionais habilitados para prestação dos serviços de urgência e emergência, com no mínimo dois médicos plantonistas, em escala a ser definida pela CONTRATADA e informada à CONTRATANTE, além de profissionais de enfermagem necessários para a prestação do serviço;
- d) o(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e ética no que diz respeito aos seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe(s) exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- e) desenvolver os serviços com qualidade e satisfação aos usuários/pacientes, bem como, obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- f) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição dos profissionais designados;
- g) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores e prestadores de serviço;
- h) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i) apresentar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme formulário próprio fornecido pela CONTRATANTE, cujo modelo faz parte integrante dos ANEXOS do presente contrato;
- j) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- k) possuir os documentos necessários para o funcionamento regular da empresa, tais como alvarás de licença, certidões negativas dos fiscos (Federal, Estadual e Municipal) e da Seguridade Social;
- l) possuir serviço e comissão de infecção hospitalar em funcionamento;
- m) triagem dos pacientes/usuários deve ser realizada por avaliação médica;
- n) cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- o) manter afixado em local visível aos usuários a gratuidade dos serviços de urgência e emergência ora contratados;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- p) informar aos usuários a facultatividade/opção de serviços particulares, com o devido registro da opção através de formulário próprio que integra os ANEXOS do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo correspondente para a execução dos serviços objeto do respectivo Contrato será de 10 (dez), meses, com início previsto para o mês de março/2013 e término previsto para dezembro/2013.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2013**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

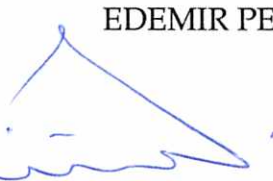
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 08 de março de 2013


MARLON FERNANDO KUHN


EDEMIR PERICO


OSNI DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:



10/10/1967

10/10/1967

10/10/1967

10/10/1967

10/10/1967

10/10/1967

10/10/1967

10/10/1967

10/10/1967

10/10/1967

10/10/1967



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2013 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e o Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrita no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE PLANALTO LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 75.981.290/0001-09, com sua sede na Rua Paraná, nº 1568, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Procurador Sr. **OSNI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 3.706.425-4 SSP/PR, e do CPF sob nº 555.376.349-53, residente e domiciliado na Rua Dr. Luiz Oscar Prauchner, nº 606, Município de Planalto, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR., conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de	10	MÊS	30.000,00	300.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.				
TOTAL				300.000,00

Parágrafo Primeiro - O transporte de derivados de sangue e hemocomponentes são de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pertinentes ao objeto do presente Contrato serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, e com apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.302.1001-2062	0.1.00.000303

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- fiscalizar a execução do serviço e a estrutura ofertada pela CONTRATADA para a realização dos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- p) informar aos usuários a facultatividade/opção de serviços particulares, com o devido registro da opção através de formulário próprio que integra os ANEXOS do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo correspondente para a execução dos serviços objeto do respectivo Contrato será de 10 (dez), meses, com início previsto para o mês de março/2013 e término previsto para dezembro/2013.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 90 dias, sem quaisquer indenização ou ressarcimento.






MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;
- b) prestar os serviços diariamente, sem interrupção, inclusive em finais de semana e feriados, nas dependências da Contratada, localizada na Rua Paraná, nº 1568, no município de Planalto, PR.
- c) ofertar profissionais habilitados para prestação dos serviços de urgência e emergência, com no mínimo dois médicos plantonistas, em escala a ser definida pela CONTRATADA e informada à CONTRATANTE, além de profissionais de enfermagem necessários para a prestação do serviço;
- d) o(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e ética no que diz respeito aos seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe(s) exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- e) desenvolver os serviços com qualidade e satisfação aos usuários/pacientes, bem como, obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- f) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição dos profissionais designados;
- g) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores e prestadores de serviço;
- h) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- i) apresentar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme formulário próprio fornecido pela CONTRATANTE, cujo modelo faz parte integrante dos ANEXOS do presente contrato;
- j) manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- k) possuir os documentos necessários para o funcionamento regular da empresa, tais como alvarás de licença, certidões negativas dos fiscos (Federal, Estadual e Municipal) e da Seguridade Social;
- l) possuir serviço e comissão de infecção hospitalar em funcionamento;
- m) triagem dos pacientes/usuários deve ser realizada por avaliação médica;
- n) cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- o) manter afixado em local visível aos usuários a gratuidade dos serviços de urgência e emergência ora contratados;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de dezembro de 2013**, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 08 de março de 2013


MARLON FERNANDO KUHN


EDEMIR PERICO


OSNI DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:


.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 19 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0305

Página 32 / 051

DECRETO Nº 7.077, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.988, de 14 de março de 2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) para atender despesas no seguinte "rgão e Dotação Orçamentária:

	Cód. Red.	Fonte
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO		
10.03 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E TECNOLOGIA		
195710027.2.050 - Implantar o programa de incubadoras industriais e tecnológicas		
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTÓRIAS	816	92.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o superávit do exercício anterior na fonte a seguir descrita:

Descrição da Receita	Fonte
Programa de Incubadoras Industriais	31816 92.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

DECRETO Nº 7.079, DE 15 DE MARÇO DE 2013

Abre Crédito Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.991, de 15 de março de 2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para atender despesas no seguinte "rgão e Dotação Orçamentária:

	Cód. Red.	Fonte
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.361.00392.090 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos		
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	303	104 400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

	Cód. Red.	Fonte
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12.361.00391.042 - Equipamento e Material Permanente		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	275	104 400.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200, de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901, de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 08/03/2013 a 12/03/2013, os Recursos Federais, abaixo descritos:

NETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08/03/2013	104.550,45
AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	08/03/2013	1.027.671,90
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	08/03/2013	138,57
IPM - IPI EXPORTAÇÃO	08/03/2013	16.987,08
FUNDEF	08/03/2013	154.718,47
CONVENIO PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE PATO BRANCO	08/03/2013	245.000,00
PAB FIXO	11/03/2013	128.009,00
CONVENIO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO E ALVORADA	11/03/2013	183.911,08
FUNDEF	12/03/2013	36.008,73

Pato Branco, 12 de março de 2013.

Atenciosamente,
Vanderlei Jose Crestani
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PLANALTO

PREFEITURA

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2012

O MUNICÍPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR.

EMPRESA: Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

QUANTIDADE: 10 (dez) meses

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

DATA: 08 de março de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 004/2013

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 004/2013 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de microcomputadores, destinados a Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

EMPRESA: Riline Telecom Ltda

QUANTIDADE: 10 (dez)

VALOR TOTAL: R\$ 7.835,00 (sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais)

DATA: 13 de março de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 19 de Março de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0305

Página 33 / 051

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2013

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto/FMS

CONTRATADA: Hospital Nossa Senhora de Lourdes de Planalto Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de pronto atendimento 24 horas de urgências e emergências a pacientes referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR, incluindo consultas, exames laboratoriais, exames radiológicos de tórax, membros inferiores e superiores, curetagens, transfusões de sangue, administração de medicamentos, observação até 24hs, e todos os demais procedimentos decorrentes do atendimento de urgência e emergência.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo correspondente para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, com início previsto para o mês de março/2013 e término previsto para dezembro/2013.

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2013

CONVITE Nº 004/2013

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2013

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Rline Telecom Ltda.

OBJETO: Aquisição de microcomputadores, destinados a Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 10 (dez).

VALOR TOTAL: R\$ 7.835,00 (sete mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/05/2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

PRANCHITA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2013.

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA-ME.

CNPJ Nº 07.724.523/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2013.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 6.268,75 (seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

As despesas decorrentes desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		
2140	3.3.90.30.10.00.00 – Material Odontológico.	00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15 %)
2150	3.3.90.30.10.00.00 – Material Odontológico	00495 – Atenção Básica

Pranchita, 18 de março de 2013.

MARCOS MICHELON

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2013.

CONTRATADO: ECO FARMAS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.

CNPJ Nº 85.477.586/0001-32.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2013.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 7.444,60 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

As despesas decorrentes desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		
2140	3.3.90.30.10.00.00 – Material Odontológico	00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15 %)
2150	3.3.90.30.10.00.00 – Material Odontológico	00495 – Atenção Básica

Pranchita, 18 de março de 2013.

MARCOS MICHELON

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2013.

CONTRATADO: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ Nº 10.633.441/0001-84.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2013.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 7.017,72 (sete mil, dezessete reais e setenta e dois centavos).

As despesas decorrentes desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		
2140	3.3.90.30.10.00.00 – Material Odontológico.	00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15 %)
2150	3.3.90.30.10.00.00 – Material Odontológico	00495 – Atenção Básica

Pranchita, 18 de março de 2013.

MARCOS MICHELON - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2013.

CONTRATADO: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 06.194.440/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2013.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 30.208,56 (trinta mil, duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

As despesas decorrentes desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		
2140	3.3.90.30.10.00.00 – Material Odontológico.	00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15 %)
2150	3.3.90.30.10.00.00 – Material Odontológico	00495 – Atenção Básica

Pranchita, 18 de março de 2013. MARCOS MICHELON - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL(ES) PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPOEIRA, TEATRO E MÚSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 04/2013, toma público o RESULTADO E ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, as seguintes empresas:

CELOMAR DE ARAUJO GRAEFF 62831747953; CNPJ nº 16.492.859/0001-03, vencedora do item 03 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

JACKSON DA MOTTA SALVADORI 71765875900; CNPJ nº 17.558.703/0001-32, vencedora do item 02 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

MARIA ANTUNES BITENCORT E CIA LTDA; CNPJ nº 12.370.660/0001-43, vencedora do item 01 do lote 01, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Pranchita, 18 de março de 2013.

Antonio Joel Padilha - Pregoeiro

RENASCENÇA

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 – PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, tratamento e disposição final dos resíduos urbanos em aterro específico, incluindo a disponibilização de 01 (um) container na Estação de Transbordo de Resíduos – ETR do Município de Renascença-PR e serviços de coleta mensal, transporte, tratamento e disposição final em aterro específico de 02 (dois) tambores de resíduos industriais gerados na Pátio de Máquinas do Município.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 28 de março de 2013, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 28 de março de 2013, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 15 de março de 2013.

LUCIANAA. MORCELLI LOCHS - Pregoeira